

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Resolução

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Mulungu do Morro - Bahia, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 03 de 06 de Maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes conforme estabelece a Lei 8.069/90.

Art. 2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Mulungu do Morro - Bahia, dia 28 de novembro de 2018.

Art. 3º - A II Conferência terá como Tema Central: **“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”**.

Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será presidida e coordenada pela Presidente do CMDCA e por seu Vice-Presidente através da Comissão Coordenadora.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

- a) 04 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- b) 01 Representante da Comissão Intersetorial Pro Selo (Selo Unicef);
- c) 01 Representante dos Conselheiros Tutelares (CT);

Parágrafo Segundo - A Comissão Coordenadora será integrada ainda por (02) dois/duas Adolescentes, indicados/as pelo Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), fica encarregada pela adoção das providências administrativas necessárias à organização da II Conferência a partir dos encaminhamentos da Secretaria Executiva do CMDCA.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) promover diligências necessárias à participação dos Delegados eleitos nas Conferências Territorial e Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da II Conferência, devidamente apoiada pela SEMAS e Secretaria Executiva do CMDCA promoverá todas as diligências necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador (Texto Base) elaborado pelo CONANDA.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CMDCA, MULUNGU DO MORRO BAHIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLEUMA GOMES CEDRO
PRESIDENTE DO CMDCA